



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano V. Número 1.179 e 1.180

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 21/22 de julho de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Boletim da Justiça Federal

Nº. 11/70-JFA

2ª. — Região — Seção Judiciária do Amapá

Expediente dos dias 26 de junho a 9 de julho de 1970

VII — Ação Criminal

Proc. n.º: 221

Autora: A Justiça Pública

Réus: Alcyr Ferreira Dias e Ramiro das Neves Dias

Advogado: Doutor Newton Moutinho.

Despacho: O pedido reformulado à fls. 103/105, tem por objeto a liberação do iate «Fernando Dias», apreendido neste porto de Macapá pela Agência da Capitania dos Portos do Pará e Amapá pelo Doutor Advogado, no sentido da liberação da embarcação, e indicando dois nomes para o desempenho do encargo de depositário judicial. Ouvida a Douta Procuradoria Regional da República, esta pronunciou-se à fls. 111 verso, pela não liberação do barco, em virtude de nada constar de positivo que justificasse a retirada da embarcação depositada na Agência da Capitania para ser entregue a terceiros. Isto posto, INDEFIRO o pedido por falta de justa causa. Intime-se. Macapá, 26 de junho de 1970. (as) M.M. Magalhães.

Proc. n.º: 129

Autora: A Justiça Pública

Réus: Vicente Rodrigues Filizola e Outros

Advogado: Doutor Newton Moutinho

Despacho: De conformidade com o pronunciamento do Doutor Procurador Regional da República, a fls. 302 v e, 303, defiro o requerido, para determinar à Secretaria que:

a) — proceda à citação por Edital, do acusado Amaro de Souza Leão, na forma do art. 361, do Código de Processo Penal; b) — designe dia e hora desimpedidos para a realização da audiência de qualificação e interrogatório do réu Carmona Gonçalves de Oliveira, providenciando sua citação de acordo com a legislação vigente. DECRETO a revelia do acusado Antônio Bastos, que regularmente citado, não acudiu ao chamamento a Juízo. Macapá, 1.º de julho de 1970 (as) M.M. Magalhães.

Proc. n.º: 221

Autora: A Justiça Pública

Réus: Alcyr Ferreira Dias e Ramiro das Neves Dias

Advogado: Doutor Newton Moutinho

Despacho: O petítório de fls. 114/117, enseja a liberação do iate «Fernando Dias», apreendido pela Agência da Capitania dos Portos do Pará e Macapá, como instrumento do crime de contrabando, em virtude de apreensão de mercadorias de procedência estrangeira que transportava. Nesse sentido, o doutor Advogado do proprietário da embarcação, já havia requerido por três vezes, a liberação, todavia, em virtude do pronunciamento da Douta Procuradoria Regional da República, negativamente, à pretensão na falta de motivação comprovada que justificasse a liberação, argumentação que foi esposada por este Juízo, por seus legais e jurídicos fundamentos, foram indeferidos. Insistindo, no propósito de liberar o barco «Fernando Dias», uma vez, que, a embarcação nas condições em que se encontra, ancorado no trapiche desta cidade de Macapá, impossibilitado de receber por quem de direito a assistência necessária, virá fatalmente a se deteriorar. O alegado, vem consubstanciado nas certidões anexadas ao requerimento, expedidas por repartições públicas federais, que reconhecem não disporem de meios para prover a manutenção e conservação do barco em questão, justificando, assim, o petí-

tório reformulado. Ouvida a Douta Procuradoria Regional da República, esta pronunciou-se favoravelmente, uma vez nomeado depositário idôneo por este Juízo, obedecidas as formalidades legais. Como o peticionário já havia indicado anteriormente dois nomes: Miguel Batista dos Santos e Otávio Ribeiro de Andrade, deixando a livre escolha deste Juízo, a nomeação do depositário, RESOLVO, deferir a liberação do barco «Fernando Dias» de propriedade de Ramiro das Neves Dias, nomeando como depositário judicial o Sr. Otávio Ribeiro de Andrade, que assinará termo de depositário, nos autos, obrigando-se a não retirar o barco das águas de Macapá, de conformidade com o parecer do Doutor Procurador Regional da República. A Secretaria para providenciar as diligências legais, oficiando as autoridades competentes. Intime-se. Macapá 06 de julho de 1970. (as) M.M. Magalhães.

Proc. n.º: 121

Autora: A Justiça Pública

Réus: Armand Sylvain Ledee e outros

Advogado: Newton Moutinho

Despacho: Vistos, etc. Julgo a denúncia em parte improcedente, e na forma do art. 387 do Código de Processo Penal, com relação aos denunciados George Henry Pickarell, Jacob Awni e João de Souza Monteiro, e, procedente contra Armand Sylvain Ledee, George Granville Ferguson e Raimundo Pantoja Barroso, como incurso nos arts. 334 e 25 do Código Penal, combinado com o art. 5º, letras «a» «b» e «c» da Lei n. 4.729, de 14 de julho de 1965: sendo os dois primeiros condenados a pena de reclusão de três (3) anos para cada um, e o terceiro a pena de reclusão de dois (2) anos, levando em consideração o grau de responsabilidade. Condenando-os ainda a pagarem as custas do processo. Lançando-se os nomes dos reus no rol dos culpados, expedindo-se contra eles mandados de prisão. P.R.I. Macapá, 9 de julho de 1970. (as) Mário Mesquita Magalhães.

Macapá, 15 de julho de 1970.

José Távora Gonçalves
P/ Chefe de Secretaria

Divisão de Obras

Aprovo e publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços para execução de obras rodoviárias para a Administração Territorial, de acordo com os termos do Edital nº. 08/70-DO.

Aos nove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta na sala de Reuniões do Palácio do Setentrão e perante a Comissão designada pela Portaria Governamental nº. 474/68-GAB, incumbida do recebimento e julgamento das propostas destinadas a execução de obras rodoviárias para a Administração territorial, composta pelos senhores Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti, Engenheiro Joaquim de Vilhena Neto e o Capitão Francisco Medeiros de Araújo, respectivamente, Presidente e Membros, compareceram os senhores engenheiros Rodolpho Pereira Dourado Netto e Alirio Marques de Souza Rodrigues, respectivamente, Diretor e Representante da firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, única concorrente, a fim de tomar parte da licitação para a execução dos serviços de implantação básica do corpo estradal da rodovia BR-155 Macapá/Clevelândia, trecho Calçoene Lourenço, especificando-se: a) terraplenagem em geral; b) compactação; e c) revestimento primário, conforme Edital de Tomada de Preços nº. 08/70-DO. As nove horas, o senhor

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, passíveis, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale posta.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01 e de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Presidente deu por abertos os trabalhos examinando-se a documentação exigida, em perfeita ordem e, a seguir, a purificação da proposta apresentada que declara: a) que aceita todas as condições do Edital de Tomada de Preços em tela; b) que executará a obra conforme o projeto, normas e especificações, que serão fornecidos pela Divisão de Obras do Território Federal do Amapá; c) que os preços serão todos baseados na Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo em 18/06/64, sob correção de um inflator (I) igual a 8,0 (oito inteiro virgula zero) e com o fator de Concorrência Fc igual a 2,00 (dois inteiro virgula zero) d) que se compromete a executar a obra em aprêço em prazo de noventa dias consecutivos, a contar da primeira ordem de serviços fornecida pela Divisão de Obras do Território Federal do Amapá. Da proposta apresentada constata-se que o fator de Concorrência apresentada ultrapassa o oficial existente, razão pela qual a aprovação deverá ser precedida de consulta ao órgão competente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 9 de julho de 1970

aa) Adalvaro Alves Cavalcanti

Joaquim de Vilhena Netto — Francisco Medeiros de Araújo — Rodolpho Pereira Dourado Netto — Alirio Marques de Souza Rodrigues — Délcio Ramos Duarte.

Extraída do livro de Registro de Atas, às folhas 69-V, 70 e 70-V.

Confere com o original

Délcio Ramos Duarte

Coordenador

Movimento Democrático Brasileiro — MDB —

Seção do Território Federal do Amapá

Comissão Executiva Regional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro — MDB, Seção do Território Federal do Amapá, convoca os senhores Membros do Diretório Regional e os Delegados Municipais bem como os seus respectivos Suplentes, para a II Convenção Regional a realizar-se na sede do referido Diretório Regional, às nove (9:00) horas do dia dois (2) de agosto de 1970 à Rua Professor Tostes n.º 1.232 no bairro da C.E.A., para, nos termos do Art. 8.º da Lei n.º 5.581, de 26 de maio de 1970, combinado com o art. 1.º da Resolução n.º 8.742, do T.S.E. de 22 de junho de 1970, escolherem os Candidatos à Deputado Federal e respectivo Suplente às eleições de 15 de novembro de 1970.

Macapá, 18 de julho de 1970.

Benedito da Costa Uchôa

Presidente da Comissão Executiva Regional do Amapá

Estatutos da Associação Fazendinha Esporte Clube

(Continuação do número anterior)

e) — Aprovada a proposta pela Diretoria, a Secretaria fará a necessária comunicação por escrito ao sócio aceito, o qual após os pagamentos das contribuições previstas no Art. 6, letra b, entrará imediatamente no gozo de seus direitos sociais.

Art. 9.º — A Comissão de sindicância será composta de três (3) membros nomeados em reunião da Diretoria e suas informações serão sempre de caráter sigiloso.

Art. 10.º — Deixação de pertencer ao quadro social da Associação Fazendinha Esporte Clube os sócios que:

a) — Voluntariamente pedirem sua exclusão por escrito;

b) — Estiverem com as mensalidades em atraso por mais de três (3) meses;

c) — Pela conduta, dentro ou fora do clube, infringirem os quesitos morais indispensáveis para nele permanecerem;

d) — Não acatarem as normas estatutárias.

Art. 11.º — A readmissão de sócios obedecerá ao mesmo processo estatuído para a sua admissão.

Art. 12.º — Não poderão ser readmitidos os sócios que tiverem sido punidos com expulsão.

CAPÍTULO V

Dos Deveres dos Sócios

Art. 13 — São deveres dos associados da Associação Fazendinha Esporte Clube:

a) — cumprir fielmente os Estatutos e resoluções da Assembléia Geral e Diretoria;

b) — pagar pontualmente as suas contribuições e satisfazer integralmente todos os compromissos que assumirem com a Sociedade;

(Continua no próximo número)

ESTATUTOS

da

Associação dos Vigieneses Radicados no Território Federal do Amapá

(Continuação do número anterior)

b) — Praticar atos que desabone o conceito da Associação;

c) — Por não cumprimento dos Estatutos e Regulamentos devidamente comprovado;

d) — Por qualquer ato do qual resulte prejuízos ao interesse social, sempre que disso o declarem dois terços da Assembléia Geral;

e) — Por qualquer ato que provenha um prejuízo moral, sempre que disso resulte dano patrimonial.

Art. 15 — Os Associados demitidos ou excluídos, não terão direito a restituição das quantias que contribuíram para a Associação.

(Continua no próximo número)

Cadastro Geral de Contribuintes — 05.964.895

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1970

Senhores Acionistas: Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de março de 1970. Estamos à disposição de V. Sas. para quaisquer outros esclarecimentos.

Samuel Fineberg

Abrahão Yazigi Neto

Jean Paul René Ricomnard

Jan Embertus Maria Van Tilburg

3a. e 4a.-feiras, 21 e 22 de julho de 1970

Demonstração de Lucros e Perdas para o Exercício findo em 31 de março de 1970

D É B Í T O		C R É D I T O	
	NCr\$		NCr\$
Saldo em 31 de março de 1969	1.562.699	Resultado bruto das operações sociais	5.784.728
Despesas gerais, comerciais e administrativas	2.789.511		
Impostos e taxas	879.505		
Contribuições à previdência social	357.697	Receitas diversas	218.154
Despesas financeiras com empréstimo e financiamento no exterior	526.989		
Provisão para devedores duvidosos	89.591	Transferido de correções monetárias do ativo imobilizado	1.562.699
Amortização de despesas pré operacionais	65.041		
Depreciação do ativo imobilizado e de suas respectivas correções monetárias	1.336.014	Saldo em 31 de março de 1970	41.466
	<u>7.607.047</u>		<u>7.607.047</u>

Samuel Fineberg
Diretor Superintendente

Abrahão Yazigi Neto
Diretor Executivo

Jan Embertus Maria Van Tilburg
Diretor

Jean Paul René Ricommard
Diretor

Carlos Alberto da Cruz Vianna
Técnico em Contabilidade - CRC - PA-0849

Parecer do Conselho Fiscal

Examinamos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA, os documentos que nos foram apresentados pela Diretoria da Empresa, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 1970, para os fins do artigo 127, inciso III, do Dec.-Lei n.º 2.627, de 1940. Beseados no exame efetuado e nas informações suplementares obtidas da Diretoria, somos de parecer que os documentos apresentados merecem aprovação dos senhores acionistas. Macapá, 15 de maio de 1970.

Antônio Henrique Senise

Wilson Augusto Mendes

Paulo Pereira Torres

Companhia Progresso do Amapá - COPRAM

Cadastro Geral de Contribuintes — 05.964.945

BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1970

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à aprovação de V. Sas. o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 1970. Estamos ao dispor de V. Sas. para quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 15 de Maio de 1970

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor Superintendente

Samuel Fineberg
Diretor

Carlos Alberto Marotta
Diretor

<u>A T I V O</u>			<u>P A S S I V O</u>		
	<u>NCr\$</u>	<u>NCr\$</u>		<u>NCr\$</u>	<u>NCr\$</u>
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terrenos e suas benfeitorias, edifícios, máquinas, equipamentos e suas instalações, veículos, móveis e utensílios, construções em andamento, incluindo correções monetárias de acordo com a legislação do imposto de renda.	897.286		Capital	2.643.000	
Amortização e Depreciação acumuladas, incluindo correções monetárias de acordo com a legislação do imposto de renda.	(187.253)	710.033	Adiantamento para aumento de capital	520.000	
ESTUDOS E PROJETOS EM ANDAMENTO		698.269	Correções monetárias do ativo imobilizado	396.482	
INVESTIMENTOS			Correções monetárias de títulos	1.765	
Investimento em companhia associada	579.991		Lucros e Perdas	(778.630)	2.782.617
Bens entregues a companhia associada para futuro aumento de capital	559.254	1.139.245	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Contas a pagar		
Contas a receber	354.128		Companhias associadas	158.324	
Materiais de Operação	38.291		Outras	21.557	
Pagamentos antecipados	3.380	395.799	Recebimentos antecipados	5.000	184.881
DISPONÍVEL					2.967.498
Caixa e bancos		24.152	COMPENSAÇÃO		
COMPENSAÇÃO		2.967.498	Caução da Diretoria		30
Ações em caução		30			
		2.967.528			2.967.528

Demonstração de Lucros e Perdas para o Exercício findo em 31 de março de 1970

D É B Í T O

C R É D I T O

	<u>NCr\$</u>		<u>NCr\$</u>
Saldo em 31 de março de 1969	699.048	Resultado bruto das operações sociais	222.669
Despesas gerais, comerciais e administrativas	169.055		
Prejuízo líquido na venda de ativos	31.348	Receitas diversas	6.136
Impostos e taxas	52.972		
Depreciação do ativo imobilizado e de suas respectivas correções monetárias	55.012	Saldo em 31 de março de 1970	778.630
	<u>1.007.435</u>		<u>1.007.435</u>

Hermelino, Herbster Gusmão
Diretor Superintendente

Samuel Fineberg
Diretor

Carlos Alberto Marotta
Diretor

Antônio Henrique Senise
Técnico em Contabilidade - IS - CRC - PA-27/68

Parecer do Conselho Fiscal

Aos quinze dias do mês de maio de 1970 reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM e examinaram os documentos que lhes foram apresentados pela Diretoria da empresa para os fins do previsto no artigo 127, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares obtidas da Diretoria, foram de parecer que os documentos apresentados merecem aprovação dos senhores acionistas, Macapá, 15 de maio de 1970.

Francisco Adail de Lima

Wilson Augusto Mendes

Paulo Pereira Torres